



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.

CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

LEI Nº 471/13 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima e Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Anísio de Abreu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Anísio de Abreu para o exercício de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$21.303.260,00 (vinte e um milhões, trezentos e três mil, duzentos e sessenta reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. - A Receita estimada tem o desdobramento seguinte:

Receita Tributária	R\$ 609.100,00
Receitas de Contribuição.....	R\$ 120.000,00
Receita Patrimonia	R\$ 51.700,00
Receita de Serviços	R\$ 7.100,00
Transferências Correntes	R\$15.391.200,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 10.800,00
Transferências de Capital.....	R\$ 6.530.000,00
Contas Ret.Rec.Orçament.....	R\$ 1.416.640,00(-)

TOTAL R\$21.303.260,00

Art. 3º. - A Despesa orçada tem a discriminação seguinte:

I - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 - Câmara Municipal	R\$ 521.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 566.000,00
03.01 – Sec.Mun.Adm. e Planejamento.....	R\$ 850.460,00
04.01 – Sec.Mun.InfraEstrutura.	R\$2.096.460,00
05.02 – Fundo Municipal de Saúde	R\$4.118.000,00
06.01 – Sec. Municipal de Educação	R\$5.369.000,00
06.02 – F U N D E B	R\$4.505.200,00
07.01 – Sec. Municipal de Agricultura.....	R\$ 195.000,00
08.02 – Fundo Municipal de Assist. Social	R\$ 613.600,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.

CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

09.01 – Controladoria Geral do Município.....	R\$ 54.000,00
10.01 – Sec. Mun. de Esportes e Lazer.....	R\$ 458.000,00
11.01 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 565.000,00
12.01 – Sec. Mun. Meio Amb. Rec. Nat.....	R\$1.165.000,00
13.01 – Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 144.000,00
14.01 – Sec. Mun. de Defesa Civil	R\$ 80.000,00
99.99 – Reserva de Contingência.....	R\$ 200.000,00

TOTAL R\$21.303.260,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 521.000,00
04 – Administração	R\$1.690.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 613.600,00
09 – Previdência Social.....	R\$ 476.460,00
10 - Saúde.....	R\$4.118.000,00
12 – Educação	R\$9.874.200,00
13 – Cultura.....	R\$ 144.000,00
15 – Urbanismo	R\$1.567.000,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$1.112.000,00
20 – Agricultura	R\$ 195.000,00
24 – Comunicações	R\$ 47.000,00
25 – Energia	R\$ 126.000,00
26 – Transporte	R\$ 218.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 241.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 140.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$ 220.000,00

TOTAL R\$21.303.260,00

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º. 4.320, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do Orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I- anulação parcial ou total de dotações;
- II- incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;
- III- excesso de arrecadação em bases constantes.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.

CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 5º. – O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I- atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo.
- II- atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III- atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
- IV- atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho da saúde, assistência, previdência e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
- V- incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2011, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 6º. – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% do total das receitas correntes, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário – financeiro do município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º. – Fica o Poder Executivo com autorização da Câmara Municipal a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.

CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

oferecer as garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos (Emenda Modificativa 02/2013).

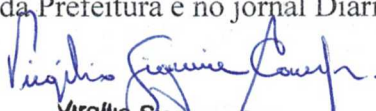
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2014.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, 30 de dezembro de 2013.

Isaac Antônio de Carvalho Neto
Prefeito Municipal
CPF 654.956.913-34

Sancionada, numerada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu aos trinta dias do mês de dezembro de 2013, publicada por afixação no mural da Prefeitura e no jornal Diário dos Municípios.


Virgílio Siqueira Campos
Chefe de Gabinete
CPF 373.425.683-68
Portaria Nº 016/2013